



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 166/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de empresa para a confecção e montagem/instalação de mobiliário (estações de água e café), incluindo o fornecimento de matéria-prima, destinada ao atendimento das necessidades desta Corte de Contas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no inciso II, art. 28, Seção III do Capítulo II da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para atender necessidades deste Tribunal de Contas, visando promover a aquisição de mobiliários de uso comum destinados à acomodação de filtro de água, garrafas térmicas, copos e demais itens de consumo coletivo, tendo em vista que os mobiliários existentes apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, com registros de deterioração física e comprometimento estrutural, conforme já relatado nos processos SEI 26.000724-2 e 26.001313-7 e Memorandos RELT5 (0954248) e PROGE (0965233).

2.2. Considerando ainda que tais estruturas encontram-se instaladas em áreas de significativa circulação de servidores, colaboradores e público externo, impactando diretamente nas condições de uso, organização, higiene e na estética do ambiente;

2.3. No âmbito dos estudos realizados, foram efetuadas vistorias técnicas nas 13 (trezes) estações distribuídas nos edifícios desta Corte, constatando-se desgaste decorrente do uso contínuo, bem como limitações na organização dos utensílios e na adequada acomodação dos equipamentos.

2.4. Diante da necessidade de melhoria e padronização dos ambientes a Diretoria Geral de Administração e Finanças- DIGAF elaborou o projeto para substituição desses mobiliários, de forma padronizada, garantindo uniformidade estética, funcionalidade, segurança e melhores condições de atendimento aos usuários internos e externos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL				

01	ARMÁRIO PARA COPA Aquisição de armário planejado, confeccionado sob medida em MDF RU e granito, conforme projeto arquitetônico previamente aprovado (0982576), incluindo fornecimento, entrega e instalação no local indicado. Fonte: Proposta comercial (1021001).  Figura ilustrativa do modelo desejado	Unidade	13	3.239,62	42.115,06
	TOTAL				R\$ 42.115,06

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **42.115,06** (Quarenta e Dois Mil e Cento e Quinze reais e Seis Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A CONTRATADA deverá satisfazer todos os critérios estabelecidos, demonstrando capacidade técnica, operacional, logística e econômico financeira, além das outras exigências legais, de forma a atender às demandas previstas nestes documentos.

5.2. O objeto da contratação deve estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho indicadas no item 3 deste termo.

5.3. Como requisito elementar, os mobiliários deverão ser novos, entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas e, comprovadamente, estar em fase normal de aquisição e entrega.

5.4. Os mobiliários deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

5.5. Os mobiliários deverão ter prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Ambientais

5.7. Em atendimento as regulamentações oficiais, em especial as que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a contratada deverá observar que seus produtos a serem fornecidos:

5.7.1. Sejam constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

5.7.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.7.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e

5.7.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada permitida.

Da exigência de amostra

5.8. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: MDF RU, granito, dobradiças e puxadores;

5.9. O detentor da melhor proposta, deverá apresentar amostras dos materiais utilizados para confecção do item 5.8, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da análise das propostas, prorrogável uma única vez por igual período, se justificável. As amostras deverão ser enviadas para a Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, desta Corte de Contas, para o gestor do contrato indicado neste TR, as quais serão analisadas e testadas.

5.10. Caso a empresa não envie as amostras no prazo estabelecido no item 5.9, estará sujeitas as responsabilidades previstas no instrumento convocatório;

5.11. As condições e critérios de avaliação e julgamento das amostras serão: qualidade, cor, espessura dos MDFs, facilidade de manuseio e durabilidade das dobradiças, resistência à oxidação, flexibilidade e silêncio no funcionamento, além da resistência e durabilidade dos puxadores na fixação.

5.12. Apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo punível nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Análise das características e especificações tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

5.14. Finalizada a análise das amostras, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins emitirá um parecer técnico conclusivo, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

5.15. Caso as amostras sejam reprovadas, será concedido um prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a empresa apresente novas amostras, caso a empresa não cumpra o prazo determinado, será desclassificada, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

5.16. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou outra forma de comunicar serão avaliados pelo Fiscal Técnico do contrato.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO), no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 09h00min às 18h00min. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias a contar da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO feita pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo máximo para o fornecimento será de 35 (trinta e cinco) dias corridos a partir da Solicitação de Fornecimento, conforme locais indicados no Relatório anexo I (0982575).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal técnico (a) do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: [047500];

II - Fonte de Recursos: [0759];

III - Programa de Trabalho: [01.032.1171.3064];

IV - Elemento de Despesa: [44.90.52]

V - Subitem [42];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3 Qualificação Técnica

11.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto igual ou similar ao descrito no Termo de Referência.

11.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II;

11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 O prazo de garantia contratual dos mobiliários, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos mobiliários pelo próprio contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos mobiliários, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos mobiliários.

12.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos mobiliários ou dos seus componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação

da contratada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, desde que aceita pelo contratante.

12.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos mobiliários ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos mobiliários.

12.9. O custo referente ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. A contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.6.3. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

14.4. No que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs.

14.5. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

14.6. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

neste Termo de Referência.

14.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

14.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, podendo ocorrer antes deste prazo, na hipótese de satisfação integral do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças - DIGAF, será o servidor Clenio Mendes Duarte, Chefe de Divisão, matrícula 24.655-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Antônio Evlaldo Pinto do Vale, Assessor I, matrícula nº 24.596-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Anna Helenna Elias da Silva, Assessor, matrícula nº 27.059-2 que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail comap@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, telefone (63) 3232- 5905.

18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

19.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega do bem (bem permanente).

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação da (Divisão de Material/Patrimônio).

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

Prazo de pagamento

19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

19.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

19.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. REQUISITOS LEGAIS E AMBIENTAIS (LEIS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, RESOLUÇÃO, PORTARIAS, ETC.);

20.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública.

20.2. Lei 14.133/2021

20.3. Decreto 10.024/2019;

20.4. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021;

13.5. IN nº 6 de 24/03/2014 - IBAMA e esta alterada pela IN nº 01 de 30/01/2019;

12.6. IN SLTI/MPOG nº01 de 19/01/2010.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno - TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO MENDES DUARTE, CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL**, em 27/07/2026, às 10:32, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1022311** e o código CRC **BC5226AD**.